Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 13,14 e 15 de Janeiro de 2024

· HB Administração de Bens S.A. •

Em constituição
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01° de dezembro de 2023 1. Data, Hora e Local: Aos 01° de dezembro de 2.023, às 10h, na Alameda dos Anapurus, n° 777, Bloco A unidade 11, Indianópolis, CEP 04087-002. 2. Subscritores: (i) Antonio Jorge Helito, brasileiro, empresário casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade RG n° 4.152.388 SSP, SP e inscrito no CPF sob nº 698.471.428-15, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, nº 777, Bloci A, unidade 11, Indianópolis, São Paulo/SP - CEP:04087-002, neste ato representado por sua procuradora, su nulher Vivian Bonduki Helito, adiante qualificada, consoante procuração lavrada em 05/10/2023, perante 7º Tabelionato de Notas, Livro nº 6486, páginas nº 217/220; e, (ii) Vivian Bonduki Helito, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 5.837.126-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 696.503.148-49, residente e domiciliada na Alameda dos Anapurus, nº 777 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 696.503.148-49, residente e domiciliada na Alameda dos Anapurus, nº 777.

Bloco A, unidade 11, Indianópolis, São Paulo/SP - CEP:04087-002. 3. Presença: Presente a Totalidade dos subscritores do capital social da HB Administração de Bens S.A., sociedade a ser constituída, conforme Boletim de Subscrição integrante da presente ata como "Anexo I", sendo dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. 4. Mesa Diretora: Presidente: Sra. Vivian Bonduki Helito. Secretário: Sr. Antonio Jorge Helito. Ordem do Dia: (I) Aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de HB Administração de Bens S.A., a ser regida pelo Estatuto Social integrante da presente ata como "Anexo II"; UN Anós a aprovação da constituição da Companible realização da subscrição de 1.000 do mumila pações: (III) (III) Após a aprovação da constituição da Companhia, realização da subscrição de 1.000.00 (um mil) ações; (IIII) preciação sobre o depósito bancário; e (IV) Eleição da diretoria para o triênio 2023/2026. **5. Deliberações** - Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha como finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. II – Os subscritores aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de HB Administração de Bens S.A., a er regida pelo Estatuto Social integrante da presente ata como "**Anexo II". III** - Preenchidos os requisitos reliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição", a que alude o artigo 85, da lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, foram devidamente preenchidos e o capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais use l'o de dezenitor de 1976, inclair devidamiente preentindos e d'octipinal social e de RS 1.000,00 ulm mini reais) conforme o "Boletim de Subscrição" que fica fazendo parte integrante da presente ata como "**Anexo F. IV** – Capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no qual os acionistas declaram que irão integralizar a quantia en dinheiro, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) de cada. **V** – Foi eleita para integrar a Diretoria da Companhia elo prazo de 03 (três) anos, o Sra. **Vivian Bonduki Helito**, brasileira, casada sob a comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 5.837.126-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob n' 596.503.148-49, residente e domiciliada na Alameda dos Anapurus, nº 777, Bloco A, unidade 11, Indianópolis São Paulo/SP – CEP 04087-002, que ocupará o cargo de Diretora Presidente da Companhia, a qual toma poss "Anexo III" e o Sr. Antonio Jorge Helito, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade RG nº 4.152.388 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 698.471.428-15, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, nº 777, Bloco A, unidade 11, Indianópolis, São Paulo/SP – CEP 04087-002, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, a qual toma posse "Anexo IV". Os retores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Socieda oor lei especial, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de revaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeir acional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada n o. Encerramento: Nada mais navendo a tratar, a assembiela foi encerrada, sento a presente Al avrada ni livro próprio, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Mesa: Vivian Bonduki Helito, Presidente da Mesa; Antonio Jorge Helito. Secretário da Mesa. Acionistas e Subscritores: Vivian Bonduki Helito e Antonio Jorge Helito. pp Vivian Bonduki Helito. Advogado: William Adib Dib Junior, OAB/SP nº 124.640. JUCESP/NIEF nº 35300629973, 27/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Estatuto Social. I – Denominação, Sede e Domicílio Legal. Cláusula 1ª – HB Administração de Bens S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. Cláusula 2º – A sociedade tem sua sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus, nº 777, Bloco A, unidade 11, Indianópolis, CEF 04087-002. **Parágrafo único –** A sociedade poderá abrir, manter, alterar endereço e fechar filiais, agências e scritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Cláusula 3ª** - *I* escritorios em todos os pointos do territorio nacional ou no exterior, a criterio da Diretoria. Clausula 3° – A sociedade tem por objeto a administração de bens próprios. Dem como a locação e a comercialização, seja como compra, venda e permuta de imóveis próprios. **Cláusula 4°** – O prazo de vigência da Sociedade é ndeterminado. **II – Capítal Social. Cláusula 5°** – O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos par 1.000,00 (um mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Parágrafo único** – As ações são impenhoráveis e incomunicáveis. **Cláusula 6°** – Cada ação ordinária ominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III - Administração. Cláusula 7ª -** A sociedade será administrada por um quadro de, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) administradadors, sende 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, com nandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Cláusula 8º** – Nos casos de ausência ou impedimento: emporários, os Diretores substituir-seão mutuamente. **Parágrafo Primeiro** – Os diretores permanecerão no espectivos cargos e no pleno exercício de suas funcões até que seus sucessores sejam empossados, excet em casos de renúncia ou destituição. **Parágrafo Segundo** - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. **Cláusul**a 9a - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de gualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia le tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que riginou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído Cláusula 10º – Compete ao Diretor Presidente administrar isoladamente, todos os negócios sociais representado a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo o ora dele, inclusive perante a reparticões públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direit público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais. **Cláusula 11º** – As procurações poderão ser assinadas **isoladamente** pelo Diretor Presidente specificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, que nã poderão superar 2 (dois) anos, exceto para procurações a*d judicia* que não terão prazos determinados. **Cláusula** 12º – A hipoteca, alienação fiduciária e qualquer outro meio ou forma de imposição de ônus sobre os bens móveis pertencentes à Companhia, dependerá de aprovação unânime em Assembleia Geral. **Cláusula 13º** – A lienação de imóveis da sociedade avaliados em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) lependerá de aprovação unânime dos acionistas em Assembleia Geral específica para tal finalidade. **Cláusula** 14º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Administradore e Procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais com vais, fiancas, endossos e outras garantias em favor de terceiros a menos que tais atos tenham sido previament aprovados pela totalidade dos acionistas. **Cláusula 15º** – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **IV – Conselho Fiscal. Cláusula 16º** – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. **Parágrafo único** – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **V – Assembleia Geral**. Cláusula 17º – A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-seá anual e ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, sendo idmitida a assembleia digital, nos termos previstos em lei, respeitados os prazos de convocação previstos ei, sendo considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Cláusula 18" – A ssembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoas scolhida pelo Presidente. VI – Do Direito de Preferência. Cláusula 19" – É vedado a qualquer acionista render ou transferir, seja a que título for, parte ou a totalidade de suas ações da Companha de terceiros, mesm que para sociedades controladas, direta ou indiretamente por qualquer um dos acionistas, sem previamente ferecê-las aos demais acionistas, dando-lhes o direito de preferência para adquiri-las, na proporção de sua espectivas participações societárias, conforme estabelecido. **Cláusula 20º** – Os demais acionistas terão então, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação mencionada na cláusula acima ara, através de comunicação por escrito ao acionista ofertante, manifestar sua intenção de exercer o direito e preferência para aquisição das ações da Companhia que forem objeto da comunicação recebida. **Cláusula** 21ª - A falta de manifestação pelos acionistas no termo de 60 (sessenta) dias prevista na cláusula 19ª será quivalente a uma manifestação de que não pretendem exercer o direito de preferência que lhes cabe para uisição das ações, ficando o acionista ofertante autorizado a franquear a terceiros, me compromissos de confidencialidade, amplo acesso às informações, livros e demais documentos da Companhia promover a alienação a este terceiro, nas mesmas condições ofertadas aos acionistas, dentro de um praz suplementar de 120 (cento e vinte) dias. **Cláusula 22ª –** Transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias indicado acima, sem que as ações objetos da comunicação mencionada na cláusula 20 tenham sido alienadas, continuando o acionista ofertante interessado na transferência das ações para um terceiro, o acionista dever então renovar o procedimento de oferta preferente acima estabelecido. **Cláusula 23ª –** Para efeitos do disposto neste Capítulo, será equiparada à alienação de ações da Companhia, devendo-se, portanto, observar procedimento deste Capítulo, a transferência, doação ou a instituição de gravames, sob qualquer forma, a títul gratuito ou oneroso em favor de terceiros de quaisquer direitos inerentes às acões da Companhia. **Cláusula** gradulo do directos en l'ador de electerios de quasiquer unientos interios ai access da companian. Cratastar. 24ª – Para fins do disposto na Cláusula 18º, a forma de pagamento pelo exercício de preferência poderá consta especificamente em acordo de acionistas. VII – Exercício Social. Cláusula 25º – O exercício social terá início en 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados nventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico. Parágrafo único - A Diretoria poder determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os esultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos ntermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Cláusula 26º** – Do lucro líquido apurado em cada balanco serão destinados: 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **Cláusula 27°** – A Assembleia Geral poderá, por unanimidade, deliberar sobre a distribuição de dividendos, sendo permitido, a distribuição desproporcional, quando atendidos o requisito previst no caput do artigo 294 da Lei nº 6.404/76. **VIII – Liquidação e do Reembolso. Cláusula 28º –** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **Cláusula 29° -** Na hipótese de reembolso, o valor das ações leverá considerar o valor de mercado dos ativos, com dedução das obrigações da sociedade, sendo autorizada previsão específica em acordo de acionistas quanto à forma da restituição dos valores ao sócio retirante. IX Disposições Gerais. Cláusula 30° – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Cláusula 31° – Fica eleito o Foro da Comarca da São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. São Paulo, 01° de dezembro de 2023. Vivian

Bonduki Helito e Antonio Jorge Helito. pp Vivian Bonduki Helito.

· DM Financeira S.A. • Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 91.669.747/0001-92 - Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Convocamos os Srs. acionistas da **DM Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento** ("<u>Compania"</u>) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("<u>AGE</u>"), a ser realizada, em primeira convocação, n dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h, <u>de modo exclusivamente digital</u> por meio da plataforma de videoconfe rência Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuíz do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberar sobre seguinte **ordem do dia: 1.** fixação da remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024 Informações Gerais: I) Participação dos acionistas na AGE. Os acionistas poderão participar da AGE: (pessoalmente, ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6404/76 conforme alterada ("<u>Lei das S.A."</u>) e de acordo com o Artigo 10º parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. Aos Acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsofí Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como acionista, através do e-mail <u>dmfinanceira@vocedm.com.br</u>, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Conforme o estabelecido no Artigo 9º parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia e nas normas aplicáveis, a comprovação da condição de acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) instrumento de mandato para representação do acionista por procura dor, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos servicos de acões escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 05 (cinco) dia: úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 (dois) dia: úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os acionistas deverão depositar os respectivos documento: mencionados na sede da Companhia, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGE. Casc o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes, conforme o dispost no § 2° do artigo 6° da Resolução CVM 81. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista o link e as instruções de acesso à plataforma aos acionistas ou, se for o caso seus representantes legais ou procuradores. Referidas informacões serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhada: sob pena de responsabilização. II) Documentos à disposição dos acionistas. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail controladoria@ vocedm.com.br. III) Participação via Boletim de Voto à Distância: A Companhia adotará o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81, de forma que os acionistas poderão alternativamente participar da AGE mediante o envio do boletim de voto a distância conforme modelos, nos termos indicados n Proposta de Administração disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (https://www.vocedmfinanceira.com.br), i) por meio de seus respectivos agentes de custodia, (ii) via a instituição financeir. depositária responsável pelo servico de acões escriturais da Companhia, ou, (iii) diretamente à Companhia Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto à distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolucão CVM 81, bem como as orientações e prazos constante dos próprios boletins de voto, na Proposta da Administração. São José dos Campos, 15 de janeiro de 2024 Carlos Antonio Tamaki, Presidente do Conselho de Administração. Autorizada a publicação deste Edital no Jornal Data Mercantil, nas edições dos dias 15 de janeiro, dia 28 de janeiro e 31 de janeiro de 2024. **Tharik** Camocardi de Moura – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Clínicas do Brasil Holding S.A. Popular 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Digital: Acesso pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting NjOzY2RlYig NGU3Y100ZWhLTkxYjgtNGZjZDJIYTc2ZTRk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8 4ca6.854d-c5c61aff2ecb%22%2c%220id%22%3a%22fdfbbe54-7b66-4e8e-8085-c505f07009cb%22%7d. ID da Reunião nº: 215 689 100 426. Ficam convocados os acionistas da Clínicas do Brasil Holding S.A. ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024, às 08h30 horas, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81" e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>" para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do dia: (i)** o "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da SF 550 Participações Societárias Ltda. pela Clínicas do Brasil Holding S.A.", celebrado pelas administrações da Companhia e da **SF 550 Participações Societárias** Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.198.089/0001-06, com seus ato constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("<u>JUCESP</u>") sob o NIRE 35.239.537.881 om sede na cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 10º andar, conjunt 102, 103 e 104, Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-000 ("SF 550") ("Protocolo e Justificação") ("Incorporação") ("1 Aditamento ao Protocolo e Justificação"), para os fins de se retificar os itens 8.3, 8.5 e 10.7 do Protocol Ratialmento do Protocolo e Justinicação I, para os inits de se reinicar os <u>liens 0.3</u>, 6.3 e 10.7 de Protocolo e Justinicação; (ii) a contratação e nomeação da **BR Efforts Serviços Contábeis S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 10º andar, Conj. 102, CEP 01.451-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.255.457/0001-82, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 29.9043416/01 ("Empresa Avelidade") aces debases por la conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 29.9043416/01 ("Empresa Avelidade") aces debases por la conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 29.9043416/01 ("Empresa"). Avaliadora") para elaboração de novo Laudo de Avaliação para avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da SF 550 ("<u>Laudo de Avaliação</u>"); (iii) a aprovação do novo Laudo de Avaliação; (iv) a rerratificação dos i<u>tens</u> 6.3.5, 6.4, 6.6, 6.7 e 6.7.2 da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de fevereiro de 2023 ("<u>AGE de Incorporação</u>"), para fins de se retificar o valor do aumento do capital social da Companhia bem como o preço de emissão das ações no âmbito da Incorporação; (**v**) em razão da celebração do 1 Aditamento ao Protocolo e Justificação, o cancelamento dos Boletins de Subscrição conforme emitidos n item 6.6.1 da AGE de Incorporação, com a consequente emissão de novos Boletins de Subscrição; (vi) a ratificação das demais deliberações constantes da AGE de Incorporação; (vii) a retificação da redação do caput do art. 5º do Estatuto Social, constante do Anexo II da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinári da Companhia realizada em 05 de maio de 2023, conforme registrada na JUCESP em 19 de julho de 2023 sob o nº 286.464/23-8 ("AGOE Consolidação do Estatuto"), em decorrência do quanto deliberado nos itens a (v) acima; (viii) a ratificação das demais deliberações constantes da AGOE Consolidação do Estatuto; (ix) a alteração na composição do Conselho de Administração da Companhia, com (i) <u>a renúncia dos Srs</u>. **Fernanda** Bonfim Bieberbach e Ricardo Wagner Lopes Barbosa, e (ii) <u>a eleicão dos Srs. Alexandre Mariano da</u> Silva e Daniel Nascimento; (x) a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no art. 15 de seu Estatuto Social, de forma que as atribuições privativas do Diretor Financeiro passarão a poder ser exercida pelo Diretor Presidente; e (xi) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação dos itens acima deliberados. Informações Gerais: Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Acões, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresenta à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos Vicente (Jurídico), e-mail: patricia.passos@opty.com.br com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia de documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH" arteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou arteiras funcionais expedida pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinente que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoa Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação po meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral dever ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1°, da Lei das Sociedades por Ações Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1°, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o obietiv da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionista da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades po Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio do envio de boletin de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos docume que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá sei devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, er até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 13 de janeiro de 2024. Ana Teresa do Amara



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



Meirelles, Presidente do Conselho de Administração.



(13, 16 e 17/01/2024)

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 9h00, do dia 23 de janeiro de 2024, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, facultada a participação digital através do link http://bit.ly/AGE-TAMAE, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Ratificar a renovação da carta de fiança nº 100418030050700 do Banco Itaú, para garantia das obrigações assumidas pela Companhia no Processo nº 0006348-28.2012.4.03.6100, de acordo com as seguintes características: Banco Itaú, prazo de 12 meses, comissão de 1,5% a.a., valor afiançado de R\$ 6.372.173,77 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos) e 100% de colateral através de CDB's da própria Companhia. b. Adequar o endereço da filial da Companhia localizada na cidade de Goiània/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.045.457/0012-79, o qual passa ser o seguinte: Alameda Aeroporto, 1160 – lote 00, quadra 00 – Aeroporto Santa Geno-veva – Sala 1 – Hangar III, Nível Piso Inferior, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.672-839. São Paulo, 15 de janeiro de 2024. **Leonardo Rosendo Fiuza –** Diretor (13, 16 e 17/01/2024)

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 19.916.590/0001-25 - NIRE 35.300.508.491

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 05 de janeiro de 2024

1. Data, Hora e Local: No 05 dia de janeiro de 2024, às 9h, em reunião realizada por meio de videoconferência nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, do Estatuto Social Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros da Diretoria da Companhia, conforme art. 12, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Martinelli Godinho e secretariados pela Sra. Jéssica Soliguetti Vicente. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a realização, pela Companhia, dos seguintes aumentos de capital em favor da Trend Travel LLC: i. instalada a reunado, apos exame e discussao das inaterias da ordem do dal, no deinerado, por inaliminador, ratificar a realização, pela Companhia, dos seguintes aumentos de capital em favor da Trend Travel LLC.: i. Em 12 de dezembro de 2023, aporte de capital no valor de R\$ 242.065,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e sessenta e cinco reais); ii. Em 22 de dezembro 2023, aporte de capital no valor de R\$ 145.239,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais). 5. Lavratura e aprovação da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos da Reunião da Diretoria, da qual se lavrou a presente ata. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Santo André/SP, 05 de janeiro de 2024. Jéssica Soliguetti Vicente — Secretária. JUCESP — Registrado sob nº 3.680/24-1 em 10/01/2024. Maria Cristina Frei — Secretária Geral.

Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A.

CNPJ n.º 62.550.256/0001-20 (Companhia) Edital de Convocação - AGEs 22/01/2024

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar das Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs) a serem realizadas em formato presencial, na sede da Companhia no município de São Paulo. estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, complemento: 6. ° andar, conjunto 61, sala 2, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100. Para a **AGE de 22/01/2024**, com primeira convocação, às 11:00h. **Ordem do dia: (i)** modificação da nomenclatura dos cargos da diretoria Companhia; (ii) renúncia de diretores; (iii) eleição de diretores; (iv) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. Para a AGE de 22/01/2024, com primeira convocação, às 16:00h. **Ordem do dia: (i)** aumento do capital social mediante conversão de AFAC (ii) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. **Documentos necessários:** documento de dentificação do acionista ou seu representante legal. Caso o cionista seja representado por procurador, enviar instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24 horas para o - mail: societario@hapvida.com.br. Divinópolis/MG, 15 de janeiro de 2024. Diretor presidente: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.

Hospital São Lucas S.A.

CNPJ n.º 43.254.267/0001-18 (Companhia) Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da assembleia geral extraordinária a se realizar presencialmente na sede da empresa, localizada no município de Americana, estado de São Paulo, na avenida Brasil. n.º 263, bairro Vila Medon, CEP 13.465-240, no <u>dia **22/01/2024**</u>. **Ordem do dia: (i)** modificação da nomenclatura dos cargos da diretoria Companhia; (ii) renúncia de diretores; (iii) eleicão de diretores; (iv) alteracão e consolidacão do estatuto social da Companhia. **Documentos necessários:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do contrato social com antecedência mínima de 24 horas para o e- mail: societario@hapvida.com.br. Americana/SP, 15/01/2024. Diretor presidente: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima. (15, 16 e 17/01/2024)











